

**Competências da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município nos termos do art. 11º da Lei Municipal nº 3.652/2013.**

Art. 11. A Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz tem as seguintes atribuições e competências:

I - o planejamento, a organização e o controle dos serviços de transporte público e da circulação viária do Município;

II – a definição de diretrizes e proposição de medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos;

III – a promoção dos serviços de sinalização e fiscalização de trânsito e tráfego, em articulação com os órgãos estaduais competentes, conforme a legislação vigente;

IV - a regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública sob sua responsabilidade;

V - a regulamentação, coordenação e fiscalização dos transportes públicos municipais concedidos, permitidos ou autorizados;

VI - a organização e a manutenção dos serviços municipais de iluminação pública;

VII - a administração dos cemitérios municipais e a regulamentação e fiscalização dos serviços funerários;

VIII – a administração e organização da fábrica municipal de pré-moldados;

IX – a organização dos serviços de varrição, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos;

X – a manutenção de parques, praças e jardins públicos e a execução de planos de arborização de vias e logradouros públicos;

XI - a fiscalização das posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade, de forma integrada com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;

XII – a regulamentação, organização e fiscalização dos mercados e feiras livres do Município;

XIII - o desempenho de outras competências afins.